

PROCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO  
E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO  
CEARÁ - SEBRAE/CE E O CONSELHO DE  
ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ -  
CAU/CE.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ-SEBRAE/CE, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **JOAQUIM CARTAXO FILHO**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº A5470-4, expedida pelo CAU/BR, e inscrito no CPF sob o nº 102.903.893-72, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **AIRTON GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.148 – 2ª Via, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 212.953.603-49, e o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ - CAU/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.929.252/0001-04, com sede na avenida Santos Dumont, 2626, loja 15 - Aldeota, Fortaleza - CE - CEP: 60.150-161, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ODILO ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade profissional nº A27871-8, inscrito no CPF/MF nº 211.628.083-49, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições nele contidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade firmar interesse dos entes supracitados em realizar atividades em parceria com vistas ao desenvolvimento de ações voltadas à disseminação do empreendedorismo e de conhecimentos relacionados à temática da Gestão aos estudantes de Arquitetura, funcionários e profissionais registrados no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ - CAU/CE, através da realização de palestras gratuitas, eventos de sensibilização e da implementação de uma política de descontos direcionada a arquitetos registrados, estudantes de Arquitetura e funcionários do CAU/CE, notadamente em capacitações concernentes às soluções do SEBRAE/CE dos Programas: Começar Bem, Na Medida e no Seminário Empretec, respeitados os normativos pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

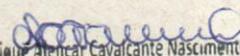
Os subscritos do presente protocolo de intenções assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas, relativo às ações oportunamente determinadas neste Termo de Parceria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

O presente Protocolo estabelece uma relação de parceria e cooperação entre o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ - CAU/CE e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ-SEBRAE/CE, não implicando, porém, a criação de obrigações legais para quaisquer das partes signatárias.

I – AO SEBRAE/CE caberá:

**FRENTE E VERSO**

  
Ivonike Alencar Cavalcante Nascimento  
ADVOGADA - OAB/CE 19048-B  
UNIDADE JURÍDICA  
SEBRAE/CE

- a) Disponibilizar pessoal técnico para realização de palestras gratuitas voltadas para estudantes, professores universitários dos cursos de Arquitetura e afins, arquitetos e funcionários do CAU/CE, com temática baseada em Gestão e Empreendedorismo, bem como oferecer suporte e acompanhamento às ações a serem realizadas no âmbito da parceria;
- b) Estabelecer um desconto de 30% para estudantes de Arquitetura, professores universitários dos cursos de Arquitetura e afins, arquitetos registrados e funcionários do CAU/CE, especificamente nas soluções do SEBRAE/CE dos Programas: Começar Bem, Na Medida e no Seminário Empretec, mediante a devida comprovação da inserção do participante em uma das categorias supracitadas;
- c) Fomentar e articular eventos de caráter educacional com foco no público de arquitetos e estudantes de arquitetura, como forma de sensibilizá-lo e disseminar conhecimentos de Empreendedorismo e Gestão;
- d) Acompanhar e avaliar, juntamente com o CAU/CE, os resultados obtidos, decorrentes das ações previstas no âmbito deste Termo de Parceria.

II – Ao CAU caberá:

- a) Divulgar o projeto ou ações a serem realizadas em parceria com o SEBRAE/CE junto ao público alvo;
- b) Indicar e selecionar o público alvo beneficiário das ações previstas no âmbito da parceria a ser firmada;
- c) Participar das atividades de sensibilização para implantação do projeto;
- d) Acompanhar e avaliar com o SEBRAE/CE os resultados obtidos decorrentes das ações no âmbito deste Termo de Parceria;
- e) Divulgar o nome do SEBRAE/CE em todas as peças e material impresso com vistas à execução do objeto do projeto a ser realizado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma dos normativos, sempre com instrumento próprio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO**

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Protocolo, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

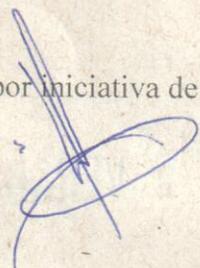
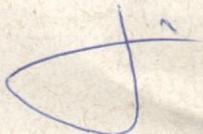
As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Instrumento serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre os Partícipes, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

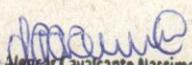
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento terá prazo de vigência de 16/03/2017 a 31/12/2017, podendo ser revogado ou prorrogado por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

O presente Protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer partícipe, mediante a troca



  
Monique Alencar Cavalcante Nascimento  
ADVOGADA - OAB/CE 19048-B  
UNIDADE JURÍDICA  
SEBRAE/CE

de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

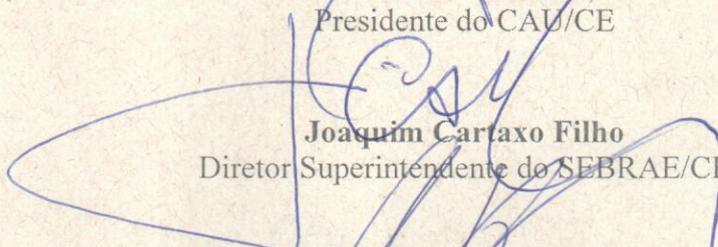
Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Protocolo de Intenções.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

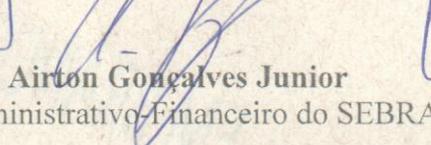
Fortaleza/CE, 15 de março de 2017.



**Odilo Almeida Filho**  
Presidente do CAU/CE

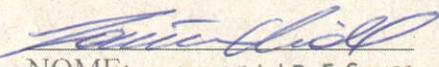


**Joaquim Cartaxo Filho**  
Diretor Superintendente do SEBRAE/CE



**Airton Gonçalves Junior**  
Diretor Administrativo-Financeiro do SEBRAE/CE

Testemunhas:



NOME: Lavinia Vidal B. F. Sousa  
CPF: 020.193.283-05



NOME: Joyce Soares Feitoza  
CPF: 062.855.494-00